



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

CONTADORIA/DAP/REITORIA/IF Catarinense.

Processo nº: 23348.003686/2019-83

Pregão Eletrônico nº: 05/2019

Objeto: Prestação de serviços de recepção e de oficial de manutenção predial para atender as necessidades do IFC Reitoria.

Blumenau/SC, 13 de junho de 2019.

A Sra.

Cristiane Westphal

Pregoeira

PARECER 158/2019

Considerando a Planilha dos Custos e Formação de Preço apresentada pela empresa SOBERANA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, em relação aos serviços de recepção, Pregão Eletrônico nº 05/2019, item 1 e 2, referente ao IFC Reitoria.

Considerando o teor da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações no que se refere a pactuação.

Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho de Categoria nº SC000458/2019, registro MTE em 29/03/2019, processo nº 46220.001687/2019-25.

Considerando as atribuições desta contadoria, como sendo responsável pela análise dos custos das planilhas decorrentes da convenção coletiva e demais alterações legais, não cabendo a este setor inferir em quaisquer outros aspectos relativos ao processo.

Constatou-se o que segue:

Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários:

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1. Não foi calculada Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º, férias e adicional de férias.

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários:

1. Pede-se a verificação do custo do item B.1 - auxílio-alimentação (férias), uma vez que o auxílio-alimentação é calculado com base nos dias efetivamente trabalhados.
2. Não foi calculado o percentual de 5% de prêmio assiduidade obrigatório conforme a cláusula 11ª, da CCT. Orienta-se que o cálculo seja inserido no módulo 2.3.

Módulo 3 – Provisão para rescisão:

1. Verificar o cálculo do FGTS sobre o aviso prévio indenizado. A base de cálculo deve ser o valor do aviso prévio indenizado e a alíquota de 8%.
2. Os custos de multas do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado não podem ultrapassar o percentual de 5% conforme MPOG.
3. O somatório de aviso prévio indenizado e trabalhado ultrapassa 100%. Orienta-se que o percentual do aviso prévio trabalhado não seja superior a 95% considerando o 5% já indicados no aviso prévio indenizado.
4. Observar a Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado. A base de cálculo deve ser o valor do aviso prévio trabalhado e a alíquota de 34,80% (somatório do módulo 2.2).

Módulo 5 – Insumos diversos:

1. Solicita-se a comprovação dos custos referente aos insumos diversos para os itens 1 e 2 do processo licitatório.
2. Recomenda-se à equipe de apoio a posterior verificação comparativa ao valor de mercado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Os demais valores apresentados estão de acordo com as legislações tributárias e trabalhistas, bem como os cálculos, de acordo com as normas em vigência.

Acompanhado do parecer, segue a planilha de formação de preços com os itens calculados conforme análise dessa contadoria para o item 1 – oficial de manutenção predial, a qual, mantendo-se dos demais percentuais, resultou em um valor mensal de **R\$ 4.821,28** (quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) e em um valor global de **R\$ 57.855,38**, (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos). E para o item 2 – recepcionista, mantendo-se dos demais percentuais, resultou em um valor mensal de **R\$ 3.001,57** (três mil e um reais e cinquenta e sete centavos) e em um valor global de **R\$ 69.919,20**, (sessenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

Atenciosamente,

Andreia Dulce Martins
Contadora – IFC Reitoria